

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 49 de 18 DE AGOSTO DE 2014**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 31/01/00, e tendo em vista o contido na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e conforme Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, alterada pela Resolução 169, de 17 de março de 2005 e Portaria nº 15, de 31 de maio de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar cumprimento aos artigos 140 e 147, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o grande número de candidatos à habilitação, vindos de outros Estados da Federação, para efetuarem processo de habilitação neste Estado, em afronta à norma legal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução CONTRAN n.º 481/2014, que declara revogada a Resolução CONTRAN nº 548/79, que estabelece normas para a comprovação de residência para fins da legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que através da Lei 7.115/1983 presume-se verdadeira a declaração de residência firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer normas para a comprovação de domicílio ou residência nos processos de habilitação, visando atender a legislação de trânsito.

**Art. 2º.** Para os procedimentos de Habilitação no DETRAN/ES, entende-se como comprovante de residência, os seguintes documentos:

I - Declaração de domicílio ou residência, conforme modelo constante no ANEXO I, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou bastante procurador, desde que do instrumento de mandato conste poderes expressos para prestar a declaração, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

II - Fatura de água, luz, telefone, Plano de Saúde, internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário;

III - Contrato de locação do imóvel em nome do interessado, registrado em Cartório;

IV - Notificação de Imposto de renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

V - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;

VI - Correspondência de seguradora, instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa diretamente na fatura ou no próprio envelope, desde que esteja devidamente carimbado pelos Correios, ambos com data de expedição de no máximo 90 dias;

VII - Certidão de matrícula em instituição de ensino fundamental, médio ou universitário, ou carteira estudantil, juntamente com qualquer outro comprovante de endereço previsto em nome de terceiros;

VIII - Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA.

IX - Último contracheque ou carteira de trabalho e previdência social atualizada;

§ 1º. Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada por tabelião.



§ 3º. Serão aceitos documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

**Art. 3º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória, 18 de agosto de 2014.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN-ES

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de serviço na área de habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES que mantenho residência ou domicílio na cidade de \_\_\_\_\_/ES, com endereço à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apt. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**\*REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

